

PROTOCOLO Nº: 175636/22

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

INTERESSADO: AUGUSTINHO ZUCCHI, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, JOÃO CARLOS ORTEGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 56/23

Ementa: Prestação de Contas Anual. SEDU. Contas Regulares. Recomendações da 5ª ICE. Ressalvas.

Trata-se da prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU, referente ao exercício financeiro de 2021.

Em primeira análise, a CGE apurou que embora os aspectos financeiros e contábeis da entidade estivessem regulares, o relatório de controle externo elaborado pela 5ª ICE recomendou ressalva das contas em razão do não atendimento das deliberações do Acórdão 283/20 – STP¹. Diante disso, sugeriu a abertura do contraditório (peça 25).

Na defesa, a SEDU afirmou que constituiu um grupo de trabalho especial para atendimento das recomendações desta Corte (peças 34, 35 e 37).

¹ Requerimento Interno 102300/22 que monitorou 13 achados de 13 recomendações originadas da auditoria do PAF 2019, que avaliou a formatação e o controle da política pública paranaense de desenvolvimento urbano, com foco nas atividades de formatação de políticas públicas da SEDU e nos controles atinentes à fase de execução das obras de pavimentação, a cargo do PARANACIDADE. Das 10 (dez) recomendações emitidas ao PARANACIDADE monitoradas, observa-se que 5 (cinco) foram totalmente implementadas, 2 (duas) foram parcialmente implementadas e 3 (três) não foram implementadas. Com relação aos 10 (dez) achados relacionados ao PARANACIDADE, 5 (cinco) foram regularizados, 2 (dois) foram parcialmente regularizados e 3 (três) não foram regularizados.

A 5ª ICE manteve a recomendação de ressalvas na prestação de contas, uma vez que as correções realizadas posteriormente não modificam as impropriedades identificadas naquele exercício (peça 44).

A CGE acatou a sugestão da Inspeção e concluiu pela regularidade das contas com ressalva (peça 45).

É o relatório.

Compulsando os autos, este Ministério Público de Contas acompanha a CGE e 5ª ICE pela **regularidade com ressalvas** desta Prestação de Contas.

É o parecer.

Curitiba, 25 de janeiro de 2023.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas